

Lei nº 1.089/90 - De 18 de Maio de 1990.

Abre Crédito Especial no Orçamento
vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do
Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
em sanção a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente
autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no
valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos
mil cruzeiros), assim discriminados:

08 - Educação e Cultura	
43 - Ensino Médio	
199 - Ensino Polivalente	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal civil	R\$ 5.000.000,00
3120 - Material de consumo	R\$ 1.000.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros serviços e Encargos	R\$ 500.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120 - Equipamentos, Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
	<hr/>
	R\$ 7.500.000,00

Artº 2º. Os recursos orçamentários para cobertura
do disposto no artigo anterior, serão provenientes da
anulação parcial da seguinte dotação:

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

575 - Vias urbanas

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações - Pavimentação
de vias urbanas

R\$ 3.000.000,00

328 - Parques e Jardins

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações -
Construção, conservação e Ampliação
de Praças

R\$ 4.500.000,00

R\$ 7.500.000,00

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itapicuru - Es, 18 de maio de 1990.

Dirceito Porto Almeida
Prefeito Municipal